

**Processo n.:** @REC 19/00988728

**Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0360/2019, exarado no Processo n. @TCE-13/00261150

**Interessada:** Thalitze Tatianne de Negri

**Procuradores:** Davi Vartha e Daiane Aparecida da Cruz Lazzarotto

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxerê

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 133/2022

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 0360/2019, proferido na sessão plenária de 15/07/2019, nos autos do Processo n. @TCE-13/00261150, para:

1.1. extinguir o processo com baixa automática da responsabilidade da Sra. Thalitze Thatiane de Negri em relação ao item 6.3.2 (subitens 6.3.2.1 e 6.3.2.2) do Acórdão recorrido, em face da incidência do prazo a que alude o art. 24-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 1º, I, da Resolução n. TC-100/2014;

1.2. No mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a Recorrente do rol de responsáveis solidários pelo débito constante do item 6.2.2.2, ratificando os demais itens do Acórdão recorrido.

2. Encaminhar os autos à Corregedoria-Geral, nos termos do §1º do art. 24-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Interessada retronominada, aos procuradores constituídos nos autos e à Casa Civil.

**Ata n.:** 13/2022

**Data da Sessão:** 20/04/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC